

# O CATAO.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.  
*Felinto Elysiô. Vid. de J. La Fontaine.*

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n. 115, por 2\$000 rs, trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1833.

## INTERIOR,

**E** ja antiga manha dos Governos perversos o procurarem por todos os meios escravisare o Poder Judicial; e por isso corajosa, e bem disputada tem sido sempre a defeza deste Poder essencialmente protector, feita pelos Amigos da Humanidade, e inimigos da tyrania e do despotismo. Um só tyrano, um só usurpador, um só Despota não o tem deixado em repouso, salvo se elle se sobmette em tudo á seos Decretos de sangue.

Se pois em todas as epochas, se em todas as Nações elles se tem comportado pelo mesmo modo, é evidente que é este um principio fundamental da politica daquelles inimigos dos Direitos do Homem. Assim; todas as vezes que um Governo atacar a independencia, o decoro, e religião do Poder Judicial, pode-se a *pusteriori* concluir que elle é tyranico. Em todo Governo regular o Juiz é sempre livre em seos votos, ou decisões; é só a Lei que o dirige, é só ella que o encadea; se por fortuna da Humanidade os Tribunaes sabem conservar sua independencia, apesar do despotismo do Governo, então é impossivel que este continue por longo tempo, privado do maior e mais forte meio de sustentar-se.

A historia de todas as Nações, que á cada pagina comprova o que acabamos de dizer nos não é de mister, quando o que tem acontecido depois de 7 d'Abril, e sob o Governo Regencial, nenhuma duvida deixa acerca do objecto.

— Que é o que presenciamos no tempo do Padre Feijó, e seos Collegas? Que é o que elle exigia da Magistratura Brasileira? O mesmo que exigiam os Papas como Nicoláo 5.º contra os *Fratricellos*, e outros, dos seos Magistrados Civis, todas as vezes que pretendião impor jugo ás consciencias dos Fieis: O mesmo que exigião sempre os Staarts,

como nol-o diz Mr. Hume o mesmo que extorquiza Cromwel, Napoleão, e quantos tyranos tem insultado a Humanidade, e feito gemer a Natureza. Ahi estão rubricados no coração de todos os amigos sinceros de nossa Patria, os actos arbitrarios com que aquelle pequenino despota *ousara* pretender dominar os Tribunaes, e fundar o reinado do terror em nossa cara Patria. Que é o que nos indicão os Decretos, que derão occasião ao Protesto abaixo transcripto? A violação a mais manifesta da Constituição: a invasão a mais manifesta do Poder Executivo no Poder Judiciario; a perda, alfim, total da primeira das garantias sociaes, a Independencia dos Magistrados. A Lei Fundamental do Estado quer que os Magistrados sirvão *quandiu se bene gesserint*, isto é, em quanto viverem, ou se não provar competentemente máo comportamento, ou crime: o Ministro da Justiça, o Sr. Honorio declara que só devem servir *durante placito*, isto é, somente em quanto, for sua vontade e livre arbitrio!!! Onde achou o Sr. Hermeto Lei que o autorisasse á infringir a Constituição, espoliando um Poder Politico, tão Delegação da Nação, como o é o Executivo, de suas attribuições mais importantes? Se são criminosos os Magistrados Aposentados, por que se lhes não faz o seo processo? Se o não são; como é que se rouba o pão ao Cidadão honesto, envelhecido no serviço Nacional, carregado de familia, e justamente quando menos habil se acha á ganhar os meios com que deve manter com decencia os Filhos, a mulher, cujo unico arrimo é? Onde a fé nacional guardada? Onde essa protecção sem a qual não pode haver nexo Social; e para obter a qual se juntarão os homens em Associações politicas? E' assim que pretende o Sr. Hermeto d'accordo com o Sr. Antero realisar a Lei dos Suspeitos, e socegar o Jorual *Sete de Abril, Independente, e Brasileiro*, escritos pelos seos dignos Colle-

gas! E' assim que elle pretende chamar sobre si os elogios da Facção desorganizadora, que tantos males ha accarretado sobre o Brasil! O Sr. Hermeto agradará á esses sycophantas, mas nós lhe asseveramos que a Nação inteira está firme em defender a Constituição, e por consequencia os direitos individuaes do Cidadão, seja qualquer que for sua Classe ou posição na Sociedade.

O procedimento do Governo tem sido tal, que á todos tem feito sentir os grandes serviços prestados á Nação pela nossa Magistratura. Que de sangue não teria corrido no Brasil, se os nossos Juizes, e Tribunaes, outros Jefferies se tivessem querido submeter aos mandatos e insinuações da tyrania, e da prepotencia. Ainda ha pouco acabarão elles de salvar a Soberania Nacional do ataque o mais formal, da invasão a mais ignorante e perfida, que se pode imaginar, provendo ao Aggravo interposto pela Meza Eleitoral de Santa Rita com aquella publica e authentica declaração da illegalidade da Sentença proferida pelo Sr. Vaz Vieira (\*) fizeção os Magistrados Brasileiros o maior serviço ao Páiz. O modo porque se tem concluso a nossa Magistratura depois de 7 de Abril, fará dizer ao Historiador desta Epoca notavel de nossa Historia, o mesmo que disse o Sabio Hallam do modo porque corajosos e independentes defenderão os Juizes Inglezes, os direitos do Povo. " *ou o Brasil*

"This is a remarkable proof that, amidst all the arbitrary principles and arbitrary measures, of the time; a truer sense of the inviolability of Law had begun to prevail, and that the free Constitution of England was working off the impurities with which violence had stained it." Isto é uma prova notavel de que, entre os principios, e medidas arbitrárias do tempo, começava ja á prevalecer um sentido mais genuino e exacto do que seja Inviolabilidade da Lei; assim como que a Liberal Constituição da Inglaterra se estava purificando das fezes, com que a violencia a havia coimtinado.

(Continuar-se-ha.)

Pede-se-nos a inserção da seguinte

*Alta Copia do Protesto, que fez o Desembargador dos Aggravos da Casa da Suplicação,*

(\*) O Sr. Hermeto acaba de contemplar este ignorante e servil Juiz do Crime em os Despuches publicados sabbado. Ainda vai depender de um tal Juiz a Vida e a segurança dos Cidadãos!!! E isto quando este Juiz acaba de ser convencido do acto o mais arbitrario que se tem até hoje praticado, somente para saciar a colera do Sr. Evaristo!!! Poder-se-ha por ventura dizer que o Sr. Hermeto procura socegar os animos, e acabar com as desconfianças do Povo acerca das intenções do Governo, hostis aos nossos mais sagrados Direitos?

o Doutor Luiz José Fernandes d'Oliveira, por occasião de ser lhe intimado no Tribunal, o Decreto de sua aposentadoria, com metade do Ordenado, liberal, benefica, e generosamente dada, sem a requerer; o qual Protesto se acha lançado no Livro respectivo á F. 58.

O Desembargador abaixo assignado, certo, de que nenhum Cidadão pode ser obrigado a obedecer á Ordens ill-gaes, e que tem todo o direito a resistir-lhes pelos meios legaes: protesta por todos os seus direitos em geral, e especialmente pelo direito de chamar á responsabilidade, e accusar perante a Assembléa Legislativa, o Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça, Honorio Hermeto Carneiro Leão, por haver referendado o illegal, nullo, despotico, e arbitrario Decreto de 3 de Janeiro do presente anno, pelo qual se lhe deo, sem que pedisse, a aposentadoria, com a metade do Ordenado do lugar de Desembargador dos Aggravos da Casa da Supplicação, com a mais manifesta, e escandalosa infracção da Constituição do Imperio; não só porque no longo periodo de sua vida publica tem servido, ainda com alguns sacrificios proprio, sem a mais pequena nota, que podesse desabona-lo, á face da Lei; como porque, com o maior despejo, se lhe impõe uma pena, sem precedente causa, ou razão fundada, sobre a qual podesse recahir sentença proferida em Tribunal competente.

Pela usurpação, e violação de sua propriedade, em quanto por tal, e tão iniquo, e anti-Constitucional Decreto, não só fica privado do Ordenado necessario e indispensavel para manter-se, e a sua familia; mas tambem soffre morte Civil, tira-o-se-lhe a vitaliciedade do Officio de Desembargador, garantida pela Constituição do Imperio, ferido se de morte os Art. 179, 823, 153, e 155: e em quanto, finalmente fica tão barbara, e despoticamente tolhido do accesso ao Tribunal Supremo de Justiça, quando por sua antiguidade lhe compete, nos termos prescriptos pela Lei de 18 de Setembro de 1828, tambem violada pelo dito Ministro referendador do Decreto.

Protesta, outro sim, o abaixo assignado, accusar o Chancellor, ou outra Autoridade, que deo cumprimento a tal Decreto, perante o Supremo Tribunal de Justiça; por haver cumprido uma ordem tão manifestamente illegal, como o mencionado Decreto da não pedida aposentadoria, contra o que se acha disposto no artigo 142 do Código Criminal.

Rio de Janeiro 16 de Março de 1833. — Assignado — O Desembargador Dr. Luiz José Fernandes de Oliveira.

Quando um Governo falta á boa fé, e quando elle viola a segurança publica; quando o verdadeiro liberal a seus olhos é crimino:

so; quando o santuario das Leis se acha fe-  
chado; e quando se não ouve se não a pa-  
lavra morte; que resultados se devem espe-  
rar de semelhantes atrocidades? Que a  
guerra civil levante o estandarte da destrui-  
ção e do extermínio!!!

Neste momento sabemos, que da malsa-  
dada classe da Magistratura, que acaba de  
receber elogios publicos, forão civilmente as-  
sassinados nove Dezembargadores, dando-se-  
lhes (sem o pedirem) Apposentadoria no mes-  
mo lugar com metade de seus ordenados.

As victimas immolladas ao capricho de res-  
sentimentos particulares, segundo dizem são  
os seguintes Srs., Luiz José Fernandes d'Oli-  
veira; L. A. Barboza d'Oliveira, P. M. de  
Abreu Brandão, e J. Homem de Carvalho.  
Os outros cinco são da Provincia da Bahia,  
cujos nomes ignoramos.

O proceder do Governo a este respeito é  
*barbaro, illegal, atroz e despotico.*

Para justificar estes epithos perguntamos  
ao Governo reformista, aonde se achão as  
provas de facto que podessem induzir tal pro-  
cedimento quando todo o crime deve ser pro-  
vado e julgado em Tribunal competente?

Aonde existe a Lei que dá faculdade ao Go-  
verno, de condemnar á Magistrados, a quem  
a **CONSTITUIÇÃO DO IMPERIO** garante  
a sua vitaliciedade, sem culpa formada e le-  
gal conhecimento de erros d'officio?

Isto não é obrar por capricho? Isto  
não é invadir a Constituição? Isto não é cal-  
car as Leis aos pez! Isto não é conspirar  
contra a vida civil dos Brasileiros, e não faz  
succumbir a Liberdade? Sim Brasileiros,  
desta maneira a nossa ruina é inevitavel!!!

O Homem qualquer que seja o seu credo  
Politico, quaesquer que sejam as imputações  
que se lhes assaquem, é digno de piedade,  
quando collocado em tormentos flutua entre  
a dor e a angustia; por tanto com mais razi-  
ão devemos sentir a Tirania que se prati-  
ca com nossos Juizes integros, que não tem  
outro delicto mais do que ter absolvido com  
justiça a Brasileiros Patriotas arguidos de fal-  
sidades, e calumnias pelos Jacobinicos Mo-  
derados e que não tem querido curvar se dian-  
te da vara do despotismo.

Nós nos condoemos com a magoa mais pun-  
gente da sorte desses nossos Conciudadãos por  
ver que talvez lhe falte agora o pão com que  
devem sustentar suas familias; porem temos  
esperanças certa de que algum dia desper-  
tarão os Brasileiros do lefbargo em que ora  
fazem, e então haverá Constituição sem re-  
forma, e reformistas.

*Um Bahiano.*

Domingo 17 do corrente pelas 10 horas  
da manhã reunirão-se os Eleitores deste Mu-  
nicipio, na Camara dos Deputados, para  
o fim de procederem á nomeação dos Re-  
presentantes desta Provincia á Assembleia Ge-

ral Legislativa, para os annos de 1834, 35,  
36, e 37. A dactilographia do Sr. Vergueiro era  
inutilizar os votos de alguns Eleitores na no-  
meação da Meza do Collegio Eleitoral; a fim  
de a poder constituir *ostentadamente* Ministerial.  
Para isto decidira estreitar por tal forma o  
prazo entre as Eleições primarias, e as dos  
Deputados, que não duvidassem tempo para  
que assistissem aos primeiros trabalhos do  
Collegio todos os Eleitores Constitucionaes.  
De ha muito se sabia que a Freguezia do  
SS. Sacramento era uma, cuja nomeação seria  
absolutamente fora da influencia do Poder,  
o que tanto mais era de supponha-  
ta para ali se não podia por protexção al-  
gum mandar votar soldados pagos e arég-  
mentados. Logo, foi sobre aquella importan-  
tissima Freguezia que se lançou a vista;  
por quanto sendo o Juiz de Paz do Par-  
tido do Sr. Vergueiro, poderia apressar, caso  
não fossem verdadeiras aquellas supposições,  
e por outro demorar, caso fossem contrarias.  
Em fim, o que é certo, é isto que os 37 Elei-  
tores dados por aquella Freguezia forão Con-  
stitucionaes, excepto apenas tres: 2.º que o  
Povo muito se queixou de retardamento na  
apuração, indo aquelle Juiz sempre tarde,  
&c: e em 3.º lugar que apesar de senelle-  
dar nos ultimos dias por doente, não pode-  
rão as Eleições se terminar, se não a mu-  
lto custo no mesmo domingo 17 pela manhã;  
mas os dignos Secretarios daquela Mesa, com  
especialidade o Sr. Cantalice muito trabalh-  
rão para que se achassem promptos os Di-  
plomas, e fossem naquelle mesmo dia envia-  
dos aos Eleitores; e podessem estes compa-  
recer no Collegio, depois do competente Te-  
Deum; o que tudo acontecendo por esta for-  
ma, teve o Povo a satisfação de ver os  
seus Eleitores entrarem no Collegio pelas 5  
horas da tarde, e concorrerem para a nome-  
ação do Presidente que foi o Ex. mo Sr. Ben-  
to Barroso Pereira, Presidente do Senado,  
o qual obtve 166 votos; votando os minist-  
eriaes no Sr. Pilar, que apenas contou 64,  
ou 66 votos!! E assim que em todas as Elei-  
ções vão os Constitucionaes proceder sem-  
pre os Personagens mais distinctos, e im-  
parciaes, e independentes pelo seu caracter,  
honra, e posição social, entretanto que aos  
ministeriaes nada mais agrada do que o ser-  
vilismo, e espirito de facção. Forão eleitos  
Secretarios os Srs. Luiz de Menzes, e Joa-  
quim José de Sequeira; e Escrutadores, os  
Srs. Barreto e Gustavo. Terminada esta no-  
meação que pode dizer-se a primeira victoria  
obtida no Collegio pelos Constitucionaes; e  
havendo sido nomeada a Commissão de dois  
Membros para examinar os Diplomas dos Me-  
sarios nomeados por aclamação; e encarre-  
gados do exame das outras listas; encerrou-  
se a Sessão.

Na Segunda feira, duzentas, e cincoenta e  
quatro Cedulas entrarão para a Urna d'onde  
tem de sair, ou a nossa felicidade, ou a

nossa escravidão. Nós daremos aos nossos Leitores resultado dos trabalhos do Collegio.

## CORRESPONDENCIA,

SR. REDACTOR.

Quando continuadas queixas apparecem por qualquer meio, contra as funções d'um empregado, e suas queixas vão feri-lo na parte mais sensivel de sua honra; elle é obrigado a justificar-se das imputações que se lhe faz, e quando assim não acontese é então que o Governo deve chamar o Empregado á responsabilidade, e assim fazer apparecer a verdade de qualquer lado que ella exista: para proceder-se d'outra sorte, é necessario estar na Turquia, é preciso calcar o systema Constitucional; um Paiz onde se verifica essa hypothese, não é livre, porque se não attende ao clamor geral para bem de um; não é livre, porque assim faz afeitos tranzitar os seus dilectos empregados pela estrada do crime. Com quanta magoa pois tenho a observar que no centro do Brasil, no Rio de Janeiro tem lugar um tão extraordinario successo! O Major Cyprianno José d'Almeida Commandante d'um Corpo d'Artilharia, é accusado no Cegarrega de 10 de Janeiro de tirar proveito da horta do Corpo! O mesmo jornal de 24 do mesmo mez, é um corpo de delicto para o mesmo Commandante; o de 29 attaca-o sem piedade, e o de 12 de Fevereiro comprimenta-o de uma maneira espantosa!... Os Diarios do Rio de Janeiro deste anno nos 12, 16, 20, e 25, contem a seu respeito escandalos jamais vistos entre nós, o que era sobejo para que o Sr. Cyprianno fosse posto em Conselho de Guerra, por todos os lados existe ulcerado a reputação do Sr. Major Cyprianno, e as Autoridades dormem!... Por tão simples annuncio do Diario foi o Capitão Polidoro suspensão, e posto em Conselho de Guerra, e tantas materias acusatorias não bastão para acordar o Ministro da Guerra da sua Criminosa letargia, e chamar ao Commandante d'Artilharia á uma prompta justificação!... E punição se assim o exigirem as Leis!!! Oude estamos nós!... Que Governo nos rege? Qual será a nossa sorte!...

### O Militar Reformado.

Apezar de desejarmos sempre ser generosos e humanos com aquelles que tem a infelicidade de offenderem a Sociedade com seus crimes, generosidade e humanidade tanto maiores quanto são maiores seus crimes; todavia não nos podemos dispensar de mostrar a nossa admiração vendo no Collegio Eleitoral o Sr. Elisiario que á frente dos Permanentes concorrera para esse tremendo assassinato ao Delegado do Juiz de Paz na Igreja de Santa Rita. Zelosos do Bem Pu-

blico, e da dignidade de um Acto tão sisudo como o que ora tem lugar na Camara dos Deputados, quizeramos que por decencia ao menos, caso se não ache pronunciado na querella que ouvimos dizer fora dada perante o Corregedor do Crime da Corte, não comparecesse ali, ja que o Sr. Pilar, Odorico Mendes, João Paulo, e Travassos decidirão em suas consciencias que fosse tambem Eleitor pela Freguesia de S. José. Até que ponto, grande Deos! chegarão as cousas desta Parochia!

Havendo-se retardado por inconvenientes da Imprensa a publicação deste nosso n. 50, podemos ja hoje fazer saber aos nossos Conciudadãos o resultado dos trabalhos do Collegio Eleitoral desta Capital, assim como o dos Collegios de Ilha Grande, Vassouras, Itaborahy, e Maricá, já publicados, faltando o dos de S. João Marcos, Resende, Cantagallo, Cabo Frio, Macahé, e Campos, do resultado dos quaes ainda não tivemos noticia.

Joaquim José Rodrigues Torres.	220
Joaquim Francisco Vianna.	218
José Maria Pinto Peixoto.	198
Padre José Rodrigues Barboza.	198
Bento d'Oliveira Braga.	197
Saturnino de Souza Oliveira.	194
Martin Francisco Ribeiro de Andrada.	184
José Joaquim Vieira Souto.	181
Antonio João de Lessa.	177
Antonio Carlos.	174
F. G. A. Montesuma.	168
A. P. Barreto Pedroso.	145
C. L. Japiassú.	143
C. M. Lopes Gama.	116
A. de Menezes Vasconcellos.	107
G. A. d'Aguilar.	95
J. C. P. d'Almeida Torres.	91
A. de Castro Alvares.	85
G. G. Monteiro de Mendonça.	62

## VARIEDADE.

### SONETO.

Desgraçado Brasil! Que te aproveita  
N'um Sôlo productor entranhas de ouro  
De rica pedraria amplo thesouro,  
E uma temperatura aos Ceos aceita!

Se o Genio malfetor ávido espreita  
Co' a ruina total o teo desdouro!!!  
Se de altos fados o incessante agouro  
Dos Filhos teos a condição regeita!!!

Que baixesa! Que estúpida vertigem  
Inflamma o Povo teo, muda-lhe a sorte!  
Cessem os Males, que em progresso o affligem!

Eia, Brasil! Encara um novo norte!  
Males no extremo igual remedio exigem!  
Soffra a vil ambição o ultimo córte!